DECRETO Nº. 134/2.025, DE 24 DE ABRIL DE 2.025.

"Declara inexigibilidade de licitação no processo referente a aquisição de uma área de 10,021 Hectares, localizado na fazenda "capim puba" a ser desmembrado de uma área maior sem benfeitorias, que será utilizado para implantação de um loteamento Urbano e construção de Casas Populares, que serão doadas às famílias carentes do Município de Heitoraí – GO".

Considerando tratar-se de procedimento administrativo para aquisição de uma área de 10,021 Hectares, localizado na fazenda "capim puba" a ser desmembrado de uma área maior sem benfeitorias, visando atender a necessidades do Município de Heitoraí – GO, nos termos da Lei Municipal 736/2025 de 14 de abril de 2025 e do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

Considerando a necessidade e a relevância da aquisição para a implementação de programas habitacionais, visando atender a demandas sociais prementes e impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local.

Considerando que o valor proposto reflete o valor de mercado, pois a área foi devidamente avaliada pelo Sr. José Antonio Gomes e Silva Eng. Geógrafo / Téc. Agropecuário CREA/GO: 1009084313/D, e o valor total do imóvel é a soma do Valor da Terra Nua, sendo o Valor Total do Imóvel aqui orçado em R$ 1.000.000,05 (um milhão de reais e cinco centavos), bem como a área fora avaliada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, formado por profissionais altamente qualificados;

Considerando que para a determinação do VALOR DE MERCADO, foi utilizado como referência a avaliação através LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - IMÓVEL RURAL e ainda a Avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, considerando ainda o interesse público na área, bem como sua localidade e condições, não havendo obste quanto a avaliação no valor de R$ 1.000.000,05 (um milhão de reais e cinco centavos), valor atribuído à uma área de 10,021 Hectares, localizado na fazenda "capim puba" a ser desmembrado de uma área maior sem benfeitorias devidamente Matriculado na Matrícula nº 993, fls. 220, livro 02-C. Data: 19 de março de 1993;

Considerando quea Lei Municipal nº. 736/2025, autoriza o Município de Heitoraí a pagar pela área o valor total de até R$ 1.000.000,05 (um milhão de reais e cinco centavos).

Considerando a previsibilidade legal da inviabilidade jurídica de competição inserta no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021;

Considerando a análise do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada inexigibilidade de licitação para a aquisição de de uma área de 10,021 Hectares, localizado na fazenda "capim puba" a ser desmembrado de uma área maior sem benfeitorias, que será utilizado para implantação de um loteamento Urbano e construção de Casas Populares, que serão doadas às famílias carentes do Município de Heitoraí – GO, nos termos da Lei

Municipal 736/2025 de 14 de abril de 2025e do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 2º. O valor total será de R$ 1.000.000,05 (um milhão de reais e cinco centavos), será pago a Srª. Esvanilda Duarte de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 2032673-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 280.978.741-72 e seu esposo Avelino Batista de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 820.111-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 132.535.901-78.

Art. 3º. A despesa correrá, neste exercício, à conta da dotação orçamentária: 03.02.04.122.0452.1001.4.4.90.61.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado do Goiás, 24 de abril de 2.025.

ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLI
Certificamos para os devidos fins que uma cópia desta foi afixada no placard de publicidade desta Prefeitura em: 24 de Abril de 2025